

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 18

De 27 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Secção Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, um Credito de Oito Mil e Duzentos Cruzeiros (Cr\$ - 8.200,00), Suplementar à Verba Constant no Capítulo II-, Artigo 2ª, Parágrafo 3º, Obras e Melhoramentos Públicos, Conservação de Rodovias, do Orçamento vigente, Codificada sob os números - 3 - 2 - 1- - 8.82.1 - Pessoa Variavel (Diaristas).-

§ Único – O valor do credito de que trata o Artigo 1º, será coberto com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.-

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor imediatamente.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR - SECRETARIA